

CAPÍTULO I		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS		
Artigo 1.º - Taxa a cobrar pela prestação dos seguintes serviços		
1 - Certidões de teor (excluindo as relativas à constituição de propriedade horizontal)		
a) - Não excedendo uma página		11,09 €
b) - Por cada página além da primeira, ainda que incompleta		1,41 €
2 - Certidões narrativas		
a) - Não excedendo uma página		14,11 €
b) - Por cada página além da primeira, ainda que incompleta		1,41 €
3 - Conferência e autenticação de documentos apresentados por particulares		
a) - Por cada página		3,10 €
4 - Buscas (pesquisas de documentos/ processos) por cada ano, excetuando o corrente		
a) - Aparecendo o objecto da busca		5,81 €
5 - Fotocópias e reproduções em suporte digital		
a) - Formato A4, por cada página		0,05 €
b) - Formato A3, por cada página		0,90 €
c) - Formato A2 ou superior, por cada página		1,19 €
d) - Reprodução em CD-R, por cada		1,37 €
e) - Reprodução em DVD-R, por cada		1,69 €
6 - Confiança de Processo Administrativo		
a) - Por cada		9,28 €
7 - Registo de cidadãos da União Europeia		
a) - Emissão de certificados de registo do cidadão		15,00 €
b) - Serviço Externo		35,00 €
Obs.: Valor definido pela e nos termos da legislação em vigor (Lei n.º 37/2006, de 9/08 e Portaria n.º 1334-D/2010, de 21/12)		
Artigo 2.º - Fornecimento, a pedido dos interessados, de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou estejam em mau estado de conservação		
1 - Por cada documento		
a) - Não excedendo uma página		11,09 €
b) - Por cada página além da primeira, ainda que incompleta		0,71 €
Artigo 3.º - Outras pretensões de interesse particular, ou prestações de serviços ao público		
1 - Declarações diversas		
a) - Por cada		11,09 €
2 - Reclamações nos inquéritos administrativos sobre dívidas de empreiteiros de obras públicas		
a) - Por cada		46,29 €
CAPÍTULO II		
HIGIENE E SALUBRIDADE PÚBLICAS		
Artigo 4.º - Limpeza e saneamento urbano		
1 - Limpeza de fossas particulares		
a) - Por cisterna até 3 m3		28,06 €
b) - Por cada Km percorrido, fora do perímetro urbano		0,47 €

2 - Limpeza e desobstrução	
a) - De coletores, por hora	34,56 €
b) - De ramais, por unidade	24,91 €
Artigo 5.º - Serviço Médico-Veterinário	
1 - Penso a animais - por animal e por cada período de vinte e quatro horas ou fração	
a) - Canídeos e felinos	33,04 €
b) - Outros animais	36,91 €
CAPÍTULO III CEMITÉRIOS	
Artigo 6.º - Inumações e Exumações	
1 - Inumação em covais	
a) - Sepulturas temporárias	35,40 €
2 - Sepulturas perpétuas	
a) - Em caixão de madeira	49,75 €
b) - Em caixão metálico	53,03 €
3 - Inumação em jazigos particulares	28,13 €
4 - Exumação – por cada ossada - incluindo limpeza e transladação dentro do cemitério	
a) - Em caixão de madeira	41,28 €
b) - Em caixão metálico	44,60 €
Artigo 7.º - Concessão de Terrenos	
1 - Para sepultura perpétua	305,24 €
2 - Para jazigos	
a) - Pelos primeiros 4 m2	747,57 €
b) - Por cada m2 ou fração a mais	183,00 €
Artigo 8.º - Serviços Diversos	
1 - Tratamento de Sepulturas	
a) - Transladação de caixões metálicos ou ossadas	47,07 €
b) - Averbamento em título de jazigos ou sepultura perpétua	15,58 €
c) - Fornecimento de números de sepulturas – cada	6,22 €
d) - Remoção de caixões ou ossadas, dentro dos jazigos – cada	21,05 €
e) - Ajardinamento, por ano	63,02 €
Obs. ao Capítulo III	
1 - Os direitos dos concessionários de terrenos ou jazigos não poderão ser transmitidos por atos inter-vivos sem autorização municipal;	
2 - A taxa do Artigo 7.º a cobrar em relação a terrenos destinados a ampliar construções já existentes, será a que corresponder ao escalão da metragem desses terrenos no conjunto das áreas de ocupação e da ampliação a fazer;	
3 - A taxa da alínea a) do ponto 1 do Artigo 8.º só é devida quando se trate de transferência de caixões ou urnas e não é acumulável com as taxas de exumação ou de inumação, salvo, quanto a esta, se a inumação se efetuar em sepulturas;	
4 - São gratuitas as inumações de indigentes.	

CAPITULO IV		
UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS, CULTURAIS, DE RECREIO E OUTRAS		
Artigo 9.º - Piscina Municipal		
1 - Escola de Natação		
a) - Inscrições - Adultos e jovens com idade igual ou superior a 15 anos		
a.1) - 1.ª Inscrição - com emissão de cartão		14,27 €
a.2) - Renovação anual da inscrição		10,49 €
a.3) - Emissão de segunda via do cartão		4,34 €
b) - Inscrições - Jovens com idade inferior a 15 anos		
b.1) - 1.ª Inscrição - com emissão de cartão		11,85 €
b.2) - Renovação anual da inscrição		10,49 €
b.3) - Emissão de segunda via do cartão		4,34 €
c) - Prestação mensal do serviço, incluindo 2 aulas por semana, para as seguintes modalidades		
c.1) - Adultos e maiores de 15 anos - adaptação ao meio aquático, hidroginástica, aprendizagem, reabilitação, aperfeiçoamento, competição e natação para bebés		19,46 €
c.2) - Jovens menores de 15 anos - adaptação ao meio aquático, aprendizagem, reabilitação, aperfeiçoamento, competição e natação para bebés		15,49 €
2 - Entrada livre, por hora		
a) - Adultos e jovens com idade igual ou superior a 15 anos		1,91 €
b) - Jovens com idade inferior a 15 anos		0,84 €
3 - Clubes e Associações / mínimo de 10 pessoas, por hora		18,59 €
4 - Escolas, por turma e por hora, no máximo de 20 alunos		
a) - 1.º, 2.º e 3.º Ciclos e Secundário		18,59 €
b) - Ensino Superior		22,14 €
Obs.		
Os possuidores de cartão jovem e do idoso beneficiam de um desconto de 50%		
Artigo 10.º - Pavilhões Gimnodesportivos		
1 - Utilização diurna (até às 19:00 Horas)		
a) - Estabelecimentos de ensino - por hora e por turma - máximo 20 alunos		12,49 €
b) - Clubes e Associações Culturais e Recreativas e outros, por hora e por turma - máximo 20 alunos		14,99 €
2 - Utilização noturna		
a) - Clubes e Associações Culturais e Recreativas e outros, por hora		14,99 €
Obs.		
Os possuidores de cartão jovem e do idoso beneficiam de um desconto de 50%		
Artigo 10.º - A - Campos de futebol sob gestão do município		
1 - Utilização diurna: (De 1 de outubro a 31 de março até às 17:00 horas e de 1 de abril a 30 de setembro até às 20 horas)		
a) Clubes, Coletividades e Associações sediadas no concelho:		
i) Escalões Etários de Formação (Escolas, Infantis, Iniciados, Juvenis e Juniores) - por hora		7,73 €
ii) Outros Escalões Etários (Seniores e Veteranos) – por hora		10,31 €
b) Outros utilizadores residentes no concelho:		
i) Campo de Futebol de 7 - por hora		15,47 €
ii) Campo de Futebol de 11 – por hora		20,62 €
c) Outros utilizadores não residentes no concelho:		
i) Campo de Futebol de 7 - por hora		30,93 €
ii) Campo de Futebol de 11 – por hora		61,87 €

2 - Utilização noturna: (De 1 de outubro a 31 de março depois das 17:00 horas e de 1 de abril a 30 de setembro depois das 20 horas)	
a) Clubes, Coletividades e Associações sediadas no concelho:	
i) Escalões Etários de Formação (Escolas, Infantis, Iniciados, Juvenis e Juniores) - por hora	7,73 €
ii) Outros Escalões Etários (Seniores e Veteranos) – por hora	10,31 €
b) Outros utilizadores residentes no concelho:	
i) Campo de Futebol de 7 - por hora	25,78 €
ii) Campo de Futebol de 11 – por hora	36,09 €
c) Outros utilizadores não residentes no concelho:	
i) Campo de Futebol de 7 - por hora	46,40 €
ii) Campo de Futebol de 11 – por hora	77,33 €
Obs.	
As taxas constantes do artigo 10.º - A foram aprovadas em Reunião Ordinária de Câmara Municipal, realizada em 13 de fevereiro de 2012 e em sessão da Assembleia Municipal realizada em 27 de abril de 2012.	
Artigo 11.º - Programas especiais de ocupação de tempos livres	
1 - Por cada criança ou jovem - por mês	32,83 €
Obs.	
Sempre que duas ou mais pessoas da mesma família frequentem o mesmo programa, será concedida uma redução de 25%.	
Artigo 12.º - Teatro Municipal de Bragança	
1 - Utilização da sala de espetáculos, por cada dia	1.141,51 €
2 - Preços dos bilhetes de acesso nos espetáculos	
Obs.	
Incluídos no artigo 2.º da Tabela de Preços	
Artigo 13.º - Estação Rodoviária de Bragança	
1 - Carreiras Regulares	
a) - Até 1000 toques/ano - por mês	36,04 €
b) - De 1001 até 5000 toques/ano - por mês	65,16 €
c) - Superior a 5000 toques/ano - por mês	94,65 €
2 - Carreiras Expressos e Internacionais	
a) - Até 1000 toques/ano - por mês	64,27 €
b) - De 1001 até 3500 toques/ano - por mês	127,59 €
c) - De 3501 até 7500 toques/ano - por mês	259,82 €
d) - Superior a 7500 toques/ano - por mês	302,82 €
3 - Número de toques inferior a 10, por mês - taxa diária por toque	2,27 €
Artigo 14.º - Utilização do Auditório Paulo Quintela	
1 - Auditório	
a) - Cada sessão - de uma manhã, tarde ou noite	68,13 €
b) - Cada sessão de um dia	90,20 €
Artigo 15.º - Museu Ibérico da Máscara e do Traje	
1 - Taxa de Visita	
a) - Por pessoa, incluindo crianças a partir dos 10 anos de idade	1,00 €

<p>notas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Entrada gratuita: Crianças até 10 anos; Adultos que acompanhem grupos organizados de crianças até 10 anos; Manhãs de domingo; Nos dias comemorativos como: o Dia Internacional dos Museus (18 de maio), o Dia Mundial da Criança (1 de junho) ou Dia internacional da Juventude (12 de agosto). Os alunos carenciados, mediante apresentação de documento comprovativo assinado pelo órgão diretivo; Alunos do Ensino Secundário e do Ensino Superior que frequentem cursos de expressão artística, em escolas da cidade, mediante autorização do Sr. Presidente da Câmara Municipal. • Desconto de 50%: Grupos organizados de 10 ou + pessoas; Cartão de Estudante / Cartão Jovem Pessoas portadoras de deficiência; Maiores de 65 anos. • Portadores do Cartão do Município: 75% para o Escalão A e 50% para o Escalão B. • Desconto de 25%: Operadores Turísticos, Hotéis e Agências de Viagem. 		
<p>Artigo 16.º - Centro de Arte Contemporânea</p>		
<p>1 - Taxa de Visita</p>		
<p>a) - Por pessoa, incluindo crianças a partir dos 10 anos de idade</p>		2,01 €
<p>notas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Entrada gratuita: Crianças até 10 anos; Adultos que acompanhem grupos organizados de crianças até 10 anos; Manhãs de domingo; Nos dias comemorativos como: o Dia Internacional dos Museus (18 de maio), o Dia Mundial da Criança (1 de junho) ou Dia internacional da Juventude (12 de agosto). Deverão ainda beneficiar de entrada gratuita, mediante marcação prévia: Todos os alunos carenciados, mediante listagem comprovativa assinada pelo órgão diretivo da escola e a entregar no ato da visita previamente solicitada; Alunos do Ensino Secundário e do Ensino Superior que frequentem cursos de expressão artística, mediante autorização do Sr. Presidente da Câmara Municipal. • Desconto de 50%: Grupos organizados de 10 ou + pessoas; Cartão de Estudante / Cartão Jovem Pessoas portadoras de deficiência; Maiores de 65 anos. • Portadores do Cartão do Município: 75% para o Escalão A e 50% para o Escalão B. • Desconto de 25%: Operadores Turísticos, Hotéis e Agências de Viagem. 		
<p>2 - Oficinas e Workshops de prática artística</p>		
<p>2.1 - Oficinas para crianças entre 6 e 12 anos</p>		2,01 €
<p>2.2 - Oficinas e Workshops</p>		
a) - Escalão A		5,02 €
b) - Escalão B		7,02 €
c) - Escalão C		10,03 €
<p>Obs.</p> <p>As taxas constantes do n.º 2 foram aprovadas em Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada em 13 de fevereiro de 2012 e em sessão da Assembleia Municipal realizada em 27 de abril de 2012.</p>		
<p>Artigo 17.º - Utilização da Casa do Lavrador</p>		
<p>1 - Auditório</p>		
a) - Cada sessão: manhã ou tarde		10,72 €
b) - Cada sessão de 1 dia completo		19,75 €
<p>2 - Salas de formação</p>		
a) - Cada período: manhã ou tarde		10,81 €
b) - 1 dia completo		19,68 €
<p>Obs.</p> <p>Às taxas previstas nos artigos 10.º, 12.º, 14.º e 17.º acresce a taxa de compensação pela prestação extraordinária de serviço, além do horário normal (Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto). Sendo esse valor calculado caso a caso e à data do pedido.</p>		
<p>Artigo 18.º - Parques de estacionamento de superfície (zonas) e subterrâneos</p>		
<p>1 - Estacionamento controlado por parcómetros: Das 9 horas às 12 horas e das 14 horas às 19 horas</p>		
<p>a) - Taxa horária</p>		
a.1) - Pelo período de 60 minutos		0,49 €
a.2) - Período mínimo de 15 minutos		0,12 €
a.3) - Por um período máximo de 120 minutos		0,98 €
b) - Selo de residente anual		5,19 €
c) - Cartões de estacionamento pré-pagos (Crédito=25,00€)		17,32 €

2 - Parques de estacionamento subterrâneos da Praça Camões e Avenida Sá Carneiro	
a) - Taxa devida pelo estacionamento de veículos na "zona de estacionamento subterrâneo da Cidade de Bragança"	
a.1) - Primeiros 15 minutos de cada hora de utilização	0,16 €
a.2) - Segundos 15 minutos de cada hora de utilização	0,12 €
a.3) - Terceiros 15 minutos de cada hora de utilização	0,08 €
a.4) - Quartos 15 minutos de cada hora de utilização	0,08 €
b) - Avenças mensais (acordos de utilização) nas seguintes condições e por cada Parque	
b.1) - Válida por 24 horas por dia	30,73 €
b.2) - Período diurno - 08h00 - 20h00 - por mês/por cada lugar	21,94 €
b.3) - Período nocturno - 20h00 - 08h00 - por mês/por cada lugar	17,56 €
b.4) - Emissão de 2.ª via do cartão de avença	4,34 €
c) - Ticket´s pré-comprados, conjuntos de 100 unidades - cada tiket com duração de uma hora de estacionamento	26,34 €
3 - Parques de estacionamento privativos de superfície	
a) - Lugares de Estacionamento para viaturas ligeiras, de Entidades Oficiais, Instituições e Empresas	
a.1) - Por viatura e por mês, para efeitos de início de actividade	102,24 €
a.2) - Por viatura e por ano	923,50 €
Obs. 1 - Nas zonas de estacionamento condicionado, os lugares de estacionamento privativo só poderão ser atribuídos para permitir o acesso aos utentes de entidades públicas e particulares cuja actividade se considere de especial relevância para a comunidade;	
2 - Fora das zonas atrás referidas será concedido um desconto de 50%, por lugar atribuído a entidades particulares cuja actividade exija por lei lugares privativos reservados.	
Artigo 19.º - Utilização do Parque de Campismo Municipal de Rio de Onor	
1 - Pessoas	
a) - Dos 6 aos 10 anos de idade – por dia (com 50% de desconto)	0,71 €
b) - Com mais de 10 anos de idade - por dia	1,79 €
2 - Caravanas	
a) - Até 4 metros - por dia	1,56 €
b) - De 5 a 6 metros - por dia	2,33 €
c) - Mais de 6 metros - por dia	3,11 €
3 - Outras Viaturas	
a) - Reboque de carga - por dia	1,06 €
b) - Automóvel - por dia	1,75 €
c) - Motos - por dia	0,78 €
4 - Tendas	
a) - Até 4 m2 – por dia	1,42 €
b) - De 5 a 12 m2 - por dia	1,75 €
c) - De 13 a 20 m2 - por dia	2,12 €
5 - Fornecimento de Eletricidade	
a) - Por família e por dia	2,60 €
6 - Banhos Quentes	
a) - Por cada banho, com a duração máx. de 5 min.	0,15 €
Obs.	
1) - As taxas são acumuláveis.	
2) - A taxa prevista na alínea a) do n.º1 corresponde a 50% da taxa aplicada na alínea b)	
CAPITULO V OCUPAÇÃO DA VIA OU ESPAÇO PÚBLICO	
Artigo 20.º - Ocupação do espaço aéreo da via pública	
1 - Toldos	
a) - Sem publicidade por metro linear de frente ou fração e por ano	5,43 €

Artigo 21.º - Construções ou instalações especiais no solo ou subsolo	
1 - Construções ou instalações provisórias, veículos automóveis ou atrelados, no âmbito da realização de festejos ou outras celebrações, comércio ou indústria e publicidade	
a) - Emissão de licença	20,87 €
b) - Por m2 ou fração ocupado e por dia	0,17 €
2 - Pavilhões, quiosques ou outras construções não incluídas no número anterior	
a) - Emissão de licença	20,88 €
b) - Por m2 ou fração ocupado e por mês	10,79 €
c) - Por m2 ou fração ocupado e por ano	71,09 €
d) - Quiosques instalados na Zona Histórica, por ano	509,06 €
e) - Quiosques instalados no Corredor Verde do Fervença, por ano	597,71 €
3 - Gabinete ou posto telefónico	
a) - Emissão de licença	20,87 €
b) - Por m2 ou fração ocupado e por mês	5,19 €
Artigo 22.º - Ocupações diversas	
1 - Postes e marcos - por cada um	
a) - Emissão de licença	20,87 €
b) - Para suporte de fios, telefónicos, elétricos e outros - por ano	34,20 €
c) - Para decoração ou colocação de anúncios - por mês	5,19 €
2 - Vedações, painéis e outros dispositivos sobre os quais haja anúncios ou reclamos	
a) - Emissão de licença	20,87 €
b) - Por m2 de superfície do dispositivo utilizado na publicidade e por ano	52,86 €
c) - Por m2 de superfície do dispositivo utilizado na publicidade e por mês	3,53 €
3 - Esplanadas - mesas e cadeiras	
a) - Emissão de licença	17,70 €
b) - Por m2 ou fração ocupado e por mês	1,76 €
4 - Outras ocupações da via pública (i.e. arca de gelados, bilhas, grelhadores, ...)	
a) - Emissão de licença	20,87 €
b) - Por m2 ou fração e por ano	52,86 €
c) - Por m2 ou fração e por mês	5,19 €
d) - Por m2 ou fração e por semana	1,20 €
e) - Por m2 ou fração e por dia	0,17 €
5 - Reboque de automóveis abandonados na via pública	60,33 €
6 - Estacionamento e guarda dos mesmos em terrenos do Município	
a) - Por abertura e encerramento do processo administrativo	17,60 €
b) - Por cada dia em que o veículo permanece depositado no estaleiro municipal	48,30 €
CAPÍTULO VI LICENÇAS DE CONDUÇÃO	
Artigo 23.º - Emissão de Licenças	
1 - De ciclomotores	25,20 €
2 - De motociclos	25,20 €
3 - De veículos agrícolas	25,20 €

Artigo 24.º - Renovação de licenças de condução e emissão de segunda via da mesma licença, incluindo o impresso	
1 - De ciclomotores	10,86 €
2 - De motociclos	10,86 €
3 - De veículos agrícolas	10,86 €
CAPÍTULO VII PUBLICIDADE	
Artigo 25.º - Chapas, placas, tabuletas, letras soltas ou símbolos e outros semelhantes	
1 - Chapas, placas e tabuletas	
a) - Emissão de licença	21,17 €
2 - Letras soltas ou símbolos	
a) - Emissão de licença	21,17 €
Artigo 26.º - Painéis, múpis/face e semelhantes	
a) - Emissão de licença	21,17 €
b) - Por m2 ou fração e por mês (em espaço público)	5,19 €
Artigo 27.º - Toldos, bandeiras e semelhantes	
1 - Toldos	
a) - Emissão de licença	21,17 €
2 - Bandeiras	
a) - Emissão de licença	21,17 €
Artigo 28.º - Faixas, pendões, bandeiras e outros semelhantes	
a) - Emissão de licença	21,17 €
Artigo 29.º - Cartazes, dísticos colantes e outros semelhantes	
a) - Emissão de licença	21,17 €
Artigo 30.º - Anúncios luminosos, iluminados, eletrónicos e semelhantes	
a) - Emissão de licença	42,35 €
Artigo 31.º - Unidades móveis publicitárias, veículos automóveis, transportes públicos, táxis e outros meios de locomoção	
1 - Veículos ligeiros de passageiros, de mercadorias ou mistos, transportes públicos e táxis	
a) - Emissão de licença	32,61 €
2 - Veículos pesados de passageiros, mercadorias ou mistos	
a) - Emissão de licença	32,61 €
3 - Unidades móveis publicitárias	
a) - Emissão de licença	42,35 €

4 - Meios aéreos	
a) - Emissão de licença	42,35 €
Artigo 32.º - Blimps, balões, zepelins, insufláveis e semelhantes no ar	
a) - Emissão de licença	42,35 €
Artigo 33.º - Outros suportes ou meios de publicidade não previstos nos artigos anteriores	
1 - Emissão de licença	21,17 €
2 - Publicidade em estacionamento privado ou em outros espaços de domínio privado, visível da via pública	
a) - Emissão de licença	21,17 €
Artigo 34.º - Outros serviços prestados	
1 - Informação prévia solicitada nos termos do artigo 11.º do Regulamento de Publicidade e Propaganda	21,17 €
2 - Remoção	
a) - Emissão da participação	19,78 €
b) - De anúncios e reclamos colocados ilegalmente na via pública, nas fachadas dos prédios ou nos locais visíveis da via pública - por hora	39,12 €
c) - De barracas, stands ou outras construções instaladas no domínio público ou privado do Município, sem licença ou autorização da Câmara Municipal - por hora (este processo está associado a um processo de Contra-ordenação)	39,12 €
3 - Depósito	
a) - De suportes publicitários e outros bens móveis apreendidos, por m2 ocupado ou fração e por dia	20,06 €
Obs.	
1 - De acordo com o Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor no Município de Bragança as licenças de publicidade têm uma periodicidade anual, terminando a sua validade no dia 31 de dezembro de cada ano civil.	
CAPÍTULO VIII	
MERCADOS, FEIRAS E VENDA AMBULANTE	
Artigo 35.º - Atividades em feiras e venda ambulante	
1 - Cartão de vendedor ambulante	
a) - Inscrição e emissão de cartão	19,89 €
b) - Renovação do cartão (anual)	17,08 €
c) - Emissão de 2ª via do cartão, a pedido dos interessados	17,08 €
2 - Cartão de vendedor ambulante em unidades móveis (Decreto-Lei nº 368/88, de 15 de Outubro)	
a) - Inscrição e emissão de cartão	19,89 €
b) - Renovação do cartão	17,08 €
c) - Emissão de 2ª via do cartão, a pedido dos interessados	17,08 €
3 - Vendedores ambulantes com banca ou estrado e com velocípedes	
a) - Inscrição e emissão de cartão	19,89 €
b) - Com banca ou estrado - por m2 e por mês	3,68 €
c) - Com velocípedes e banca ou estrado - por m2 e por mês	3,68 €
d) - Emissão de 2ª via do cartão, a pedido dos interessados	17,08 €
Artigo 36.º - Taxas de ocupação em feiras	
1 - Lugares de terrado, em feiras	
a) - Pela atribuição do lugar	19,89 €
b) - Pela ocupação do espaço - por m2 e por trimestre	1,95 €
c) - Pela ocupação do espaço - por m2 e por dia	0,21 €
Obs.	
Só serão reservados os lugares aos feirantes, caso haja espaço e, que optem pelo pagamento trimestral e o façam atempadamente	

Artigo 37.º - Taxas de ocupação em feiras tradicionais

1 - Ocupação de terrenos e outras instalações especiais

- | | |
|---|----------------|
| a) - Pelo licenciamento | 19,89 € |
| b) - Pela ocupação do espaço - por m2 e por dia | 5,03 € |

Artigoº 37.º - A - Taxas de utilização/ocupação do Mercado Municipal de Bragança

1. Pela utilização das lojas e módulos

1.1. Pela utilização das lojas

- | | Valor com
redução
15% | |
|---|--------------------------------------|---------|
| a) Mercado Tradicional - Taxa de utilização - por ano e por m2 | 7,65 € | 9,00 € |
| b) Galeria Comercial < 100 m2 (Piso 1) - Taxa de utilização - por ano e por m2 | 8,08 € | 9,50 € |
| c) Galeria Comercial > 100 m2 (Piso 1) - Taxa de utilização - por ano e por m2 | 4,68 € | 5,50 € |
| b) Galeria Comercial até 150m2 (Piso 2) - Taxa de utilização - por ano e por m2 | 9,35 € | 11,00 € |
| e) Galeria Comercial > 150m2 e < 200 m2(Piso 2) - Taxa de utilização - por ano e por m2 | 8,08 € | 9,50 € |
| f) Galeria Comercial > 200 m2 (Piso 2) - Taxa de utilização - por ano e por m2 | 5,10 € | 6,00 € |

1.2. Pela utilização dos módulos

- | | | |
|--|---------|---------|
| a) Mercado Tradicional - Taxa de utilização - por ano e por m2 | 7,23 € | 8,50 € |
| b) BAR -Taxa de utilização - por ano e por m2 | 34,00 € | 40,00 € |

2. Lugares de terrado em feira dos produtos da terra

- | | | |
|---|--------|--------|
| a) Pela ocupação do espaço - por trimestre e por m2 | 5,10 € | 6,00 € |
| b) Pela ocupação do espaço - por trimestre e por m2 - venda em viatura | 1,96 € | 2,30 € |
| c) Pela ocupação do espaço - por dia de feira e por m2 | 0,64 € | 0,75 € |
| d) Pela ocupação do espaço - por dia de feira e por m2 - venda em viatura | 0,26 € | 0,30 € |

3. Ocupação de bancas no interior do Mercado

- | | | |
|---|--------|--------|
| a) Pela ocupação do espaço - por mês e por m2 | 4,23 € | 4,98 € |
| b) Pela ocupação do espaço - por dia e por m2 | 0,14 € | 0,17 € |

4. Arrumos e armazém

4.1. Pela utilização dos arrumos

- | | | |
|---|--------|--------|
| a) Pela ocupação do espaço - por mês e por m2 | 1,57 € | 1,85 € |
|---|--------|--------|

4.2. Pela utilização do Armazém

- | | | |
|---|--------|--------|
| a) Armazém interior - Pela ocupação do espaço - por mês e por m2 | 1,66 € | 1,95 € |
| b) Espaço Comercial exterior - Pela ocupação do espaço - por mês e por m2 | 5,45 € | 6,41 € |

Obs.

As taxas constantes dos pontos 1 a 4 do artigo 37.º-A foram aprovadas em Reunião Ordinária de Câmara Municipal, realizada em 08 de setembro de 2014 e em sessão da Assembleia Municipal realizada em 30 de setembro de 2014.

5. Parque de estacionamento - Taxa devida pelo estacionamento de veículos

- | | |
|---|----------------|
| a) 1.ª hora | 0,00 € |
| b) 2.ª, 3.ª e 4.ª hora - Cada período de 15 minutos | |
| b.1) 1.º período | 0,15 € |
| b.2) 2.º período | 0,15 € |
| b.3) 3.º período | 0,15 € |
| b.4) 4.º período | 0,15 € |
| c) Acima da 5.ª hora - Cada período de 15 minutos | |
| c.1) 1.º período | 0,19 € |
| c.2) 2.º período | 0,19 € |
| c.3) 3.º período | 0,19 € |
| c.4) 4.º período | 0,19 € |
| d) Dia completo ou ausência de bilhete | 10,51 € |

Obs.

As taxas constantes do ponto 5 do artigo 37º-A foram aprovadas em Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada em 27 de fevereiro de 2012 e em sessão da Assembleia Municipal realizada em 27 de abril de 2012.

CAPITULO IX

AFERIÇÃO DE PESOS, MEDIDAS E APARELHOS DE MEDIÇÃO

Artigo 38.º - Atividade de Controlo Metrológico

OBS. - Valor definido pela e nos termos da legislação em vigor (Decreto-Lei n.º 291/90, de 20/09)

CAPITULO X DIVERSOS	
Artigo 39.º - Vistorias não incluídas noutros capítulos da Tabela	
1 - A veículos usados no transporte ou no exercício de profissão, comércio ou indústria na via pública, para verificação das condições de salubridade ou outras, em cumprimento das disposições legais ou regulamentares - por vistoria	
a) - A outros veículos	9,23 €
b) - Outras vistorias – por cada	7,11 €
c) - Vistorias a unidades móveis de acordo com o Decreto-Lei nº 368/88, de 15 de outubro	14,93 €
d) - Outras Unidades Móveis	16,09 €
 Artigo 40.º - Licenciamento de veículos afetos ao exercício de Transporte de Aluguer nos termos do Decreto-Lei nº 251/98, de 11 de agosto, com a redação dada pela Lei nº 156/99, de 14 de setembro e com as alterações introduzidas pela Lei nº 106/2001, de 31 de agosto	
1 - Pela emissão de cada Licença de táxi	366,73 €
2 - Pela emissão de licença de táxi, por substituição de veículo	92,08 €
3 - Pela transmissão de licença de táxi	59,31 €
 Artigo 41.º - Recintos Acidentais de espetáculos e Divertimentos Públicos, nos termos	
1 - Concessão de Licença de Recinto	
a) - Recintos itinerantes ou improvisados, por dia	31,22 €
b) - Recintos de diversão e recintos destinados a espetáculos de natureza não artística - por dia	31,22 €
c) - Recintos para espetáculos de natureza artística - por dia	31,22 €
d) - Espaços de jogos e parques de recreio desportiva, por dia	31,22 €
 2 - Vistorias para Licenciamento de recintos, nos termos do presente artigo	
a) - Por cada perito	7,06 €
 Obs.	
1 - Pela vistoria a realizar por perito estranho à Câmara Municipal de Bragança, são devidos, além da taxa prevista na alínea a) o subsídio de transporte legalmente fixado para as deslocações em serviço dos funcionários públicos em viatura própria e as ajudas de custo a que tiver direito;	
2 - As taxas serão pagas no ato da apresentação do respectivo pedido;	
3 - A desistência do pedido implica, a perda a favor da Câmara Municipal de Bragança, de 50% das taxas já pagas.	
 CAPITULO XI INSTALAÇÕES ABASTECEDORAS DE CARBORANTES LÍQUIDOS, AR E ÁGUA	
 Artigo 42.º - Licenciamento de bombas de carborantes líquidos	
1 - Instaladas na via pública mas com depósito em propriedade particular	
a) - Emissão de licença	42,35 €
b) - Por cada m2 ocupado e por ano	17,98 €
 Artigo 43.º - Licenciamento de bombas de ar ou água	
1 - Instaladas na via pública mas com depósito ou compressor em propriedade particular	
a) - Emissão de licença	21,17 €
b) - Por cada m2 ocupado e por ano	8,99 €

CAPITULO XII LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DIVERSAS (No âmbito do disposto no Decreto-Lei nº 310/2002, de 18 de dezembro)	
Artigo 44.º - Atividade de exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão	
1 - Registo de máquinas - por cada máquina	27,18 €
2 - Licenciamento anual para exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão	27,18 €
3 - Averbamento por transferência de propriedade - por cada máquina	26,81 €
4 - Emissão da 2ª via do título de registo - por cada máquina	27,18 €
Artigo 45.º - Atividade de realização de espetáculos de natureza desportiva e de divertimentos	
1 - Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos organizados em vias, jardins e demais lugares	
a) Por cada dia	15,02 €
2 - Provas desportivas organizadas nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre	
a) - Por cada dia	19,70 €
Artigo 46.º - Exercício da atividade de guarda noturno	
a) - Emissão de licença - por ano	20,59 €
b) - Renovação da licença	20,59 €
Artigo 47.º - Atividade de venda ambulante de lotarias	
a) - Licenciamento da atividade	11,70 €
b) - Renovação de licenciamento	11,70 €
c) - Averbamentos	11,70 €
Artigo 48.º - Actividade de arrumador de automóveis	
a) - Licenciamento anual da atividade	23,39 €
b) - Renovação de licenciamento	23,39 €
Artigo 49.º - Atividade de acampamentos ocasionais	
a) - Licenciamento da atividade	11,70 €
Artigo 50.º - Venda de bilhetes para espetáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de vendas	
a) - Licenciamento da atividade	23,39 €
Artigo 51.º - Realização de fogueiras e queimadas	
a) - Pelo licenciamento	6,32 €
Artigo 52.º - Realização de leilões	
a) - Pelo licenciamento	23,39 €

**CAPITULO XIII
UTILIZAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DO AERÓDROMO MUNICIPAL**

Artigo 53.º - Taxas Aeroportuárias

1 - Taxas de Tráfego

1.1 - Taxa de abertura do Aeródromo - Por aeronave e por hora - do por do sol às 23:45h

27,11 €

1.2 - Taxa de abrigo de aeronaves - Por aeronave

1.2.1 - Ultraleves

1.2.1.1 - Por dia

5,42 €

1.2.1.2 - Por mês

27,11 €

1.2.2 - Aviões ≤ 2000Kgs - Por metro quadrado

1.2.2.1 - Por dia

0,11 €

1.2.2.2 - Por mês

0,60 €

1.2.3 - Aviões > 2000Kgs - Por metro quadrado

1.2.3.1 - Por dia

0,11 €

1.2.3.2 - Por mês

0,32 €

1.2.4 - Planadores

1.2.4.1 - Por dia

16,26 €

1.2.4.2 - Por mês

54,21 €

2 - Taxa de ocupação de espaços e áreas

2.1 - Gabinetes e por m2

2.1.1 - Taxa mínima - por mês e por m2

16,26 €

**CAPITULO XIV
URBANISMO E EDIFICAÇÃO**

QUADRO I

Taxa devida pela emissão de alvará de licença, autorização ou de admissão de comunicação prévia de operação de loteamento e de obras de urbanização

1 – Emissão do alvará de licença, autorização ou de admissão de comunicação prévia :

1.1– Loteamentos

186,41 €

2 - Por cada lote

23,38 €

3 - Por cada fogo ou unidade de ocupação

10,49 €

4 - Por metro quadrado da área constituída em lotes

0,59 €

5 – Encargos decorrentes do licenciamento/autorização de operações de loteamento, envolvendo ou não o fornecimento, reforço ou redimensionamento das infraestruturas urbanísticas existentes, nos termos do Artigoº 116.º do Dec-Lei n.º555/99, de 16 de dezembro

5.1 - Por metro quadrado ou área bruta de construção

2,14 €

5.2 - Pisos destinados a estacionamento de viaturas

5.3 – Caves e sótãos destinados a arrumos dependentes de frações habitacionais

6 – Aditamento/Alterações ao alvará de licença ou autorização de loteamento e de obras de urbanização nos termos do artigo 27.º e 33.º do Dec-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro na redacção dada pelo Dec-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.

6.1 – Emissão de Aditamento/Alteração ao Alvará de Loteamento

24,14 €

6.2 – Acrescem-se as taxas previstas nos n.ºs 2, 3, 4 e 5 resultantes do aumento autorizado

0,06 €

7 – Cada período de 30 dias ou fração

6,74 €

Nota:

1 - as taxas deste quadro são acumuláveis em cada caso.

2 – Nos casos da não execução de obras de urbanização deve aplicar-se a taxas previstas no Quadro IV

QUADRO II	
Taxa devida pela emissão de alvará de licença, autorização ou admissão de comunicação prévia de operação de loteamento	
1 – Emissão do alvará de licença, autorização ou admissão de comunicação prévia:	
1.1– Loteamentos	186,41 €
2 - Por cada lote	23,38 €
3 - Por cada fogo ou unidade de ocupação	10,49 €
4 - Por metro quadrado da área constituída em lotes.	0,59 €
5 – Encargos decorrentes do licenciamento/autorização de operações de loteamento, envolvendo o fornecimento, reforço ou redimensionamento das infraestruturas urbanísticas existentes, nos termos do artigo 116.º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação dada pelo Dec.-Lei n.º177/2001, de 4 de junho.	
5.1 - Por metro quadrado ou área bruta de construção	2,14 €
5.2 - Pisos destinados a estacionamento de viaturas	
5.3 – Caves e sótãos destinados a arrumos dependentes de fracções habitacionais	
6 – Aditamento/Alterações ao alvará de licença ou autorização de loteamento nos termos do artigo 27.º e 33.º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação dada pelo Dec.-Lei n.º 177/2001, de 4 de junho.	
6.1 – Emissão de Aditamento/Alteração ao Alvará de Loteamento	24,00 €
6.2 – Acrescem-se as taxas previstas nos n.ºs 2, 3, 4 e 5 resultantes do aumento autorizado.	0,06 €
7 – Cada período de 30 dias ou fração	6,74 €
Nota:	
1 - as taxas deste quadro são acumuláveis em cada caso.	
2 – Nos casos da não execução de obras de urbanização deve aplicar-se a taxas previstas no Quadro IV	
QUADRO III	
Taxa devida pela emissão de alvará de licença, autorização ou de admissão de comunicação prévia de obras de urbanização	
1 – Cada período de 30 dias ou fração	6,69 €
QUADRO IV	
Valor das compensações	
1 - Compensação decorrente de operações de loteamento, pela não execução de obras de urbanização:	
1.1 - Por metro quadrado de área bruta de construção	17,63 €
2 - Compensação pela não cedência de parcelas para instalação de equipamentos públicos e realização de espaços verdes em operações de loteamento em que tal se não justifique.	
2.1 - Por metro quadrado de área que haveria de ser cedida, nos termos da Portaria 1136/2001, de 25 de setembro	35,24 €
QUADRO V	
Taxa devida pela emissão de alvará de licença, autorização ou admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos	
1 – Por cada 100 m ² ou fração	5,28 €
2 – Emissão da respectiva licença ou autorização	6,69 €
QUADRO VI	
Taxa devida pela emissão de licença, autorização ou admissão de comunicação prévia para obras de edificação	
1 - Emissão de alvará.	54,21 €

2 - Taxa geral a aplicar em todas a licenças, em função do prazo:	
2.1 - Cada período de 30 dias ou fração	6,69 €
3 – Obras de construção nova, de ampliação, de reconstrução ou de alteração:	
3.1 - Por metro quadrado ou fração e relativamente a cada piso	0,98 €
3.2 - Por metro quadrado ou fração e relativamente a cada piso, desde que destinadas à edificação de armazéns agrícolas, instalações agropecuárias e anexos de apoio à atividade agrícola	0,49 €
nota: Cfr. 5.ª alteração ao RMUET publicada em DR, 2.ª Série, n.º 201, de 17.10.2012	
4 - Corpos salientes de construção, na parte projetada sobre vias públicas, logradouros ou outros lugares públicos, sob	
4.1 - Taxas a acumular com as dos n.ºs 2 e 3, por piso e por metro quadrado ou fração:	
4.1.1 - Varandas, alpendres integrados na construção, janelas de sacada e semelhantes	3,05 €
4.1.2 - Outros corpos salientes destinados a aumentar a superfície útil da edificação.	3,00 €
5 - Encargos decorrentes da construção de novos edifícios, o aumento de volume nas reconstruções e as ampliações, fora dos loteamentos titulados por alvarás envolvendo ou não reforço ou redimensionamento das infraestruturas urbanas:	
5.1 - Construção em geral - Por cada metro quadrado de área construída (a aplicar de acordo com o artigo 41.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação) - Valor de C.	17,62 €
5.2 - Pisos destinados a estacionamento de viaturas	0,98 €
5.3 – Caves e sótãos destinados a arrumos dependentes de frações habitacionais	0,98 €
5.4 - Indústria e agricultura	8,82 €
5.5 - Nas áreas rurais e vila de Izeda, os encargos decorrentes da construção de novos edifícios, o aumento de volume nas reconstruções e as ampliações, em edificações que envolvam o reforço ou o redimensionamento das infraestruturas urbanas, que resultam da expansão do perímetro urbano por força do atual Plano Diretor Municipal	8,82 €
nota: Cfr. 5.ª alteração ao RMUET publicada em DR, 2.ª Série, n.º 201, de 17.10.2012	
Obs. Nas obras de edificação de execução por fases, as taxas previstas no presente quadro, aplicam-se autonomamente a cada fase.	
QUADRO VI-A	
Taxas devidas em casos especiais de licença, autorização ou admissão de comunicação prévia	
1 - Emissão de alvará	54,21 €
2 - Outras construções, reconstruções ampliações, alterações, edificações ligeiras, tais como muros, anexos, garagens, tanques, piscinas, depósitos ou outros, não considerados de escassa relevância urbanística:	
2.1 – Por metro linear ou fração no caso de muros	1,10 €
2.2 - Por metro quadrado de área bruta de construção ou fração	2,17 €
2.3 - Cada período de 30 dias ou fração	6,69 €
3 – Demolições	
3.1 - Edifícios - Por piso demolido	3,05 €
3.2 – Outras demolições, por metro linear	3,05 €
4 - Construção, ampliação ou modificação de jazigos:	
4.1 - Por cada jazigo	40,97 €
4.2 - Cada período de 30 dias ou fração	6,69 €
QUADRO VI-B	
Infraestruturas urbanísticas	
1 - Reposição dos materiais da via pública levantados ou danificados por motivo de quaisquer obras ou trabalhos não promovidos pela Câmara	
1.1 - Calçada à portuguesa - cada metro quadrado	24,68 €
1.1.1 - Calçada a cubos e paralelepípedos - cada metro quadrado	24,68 €
1.1.2 - Pavimento em tapete betuminoso com fundação incluindo camada de regularização em Tout Venant com 24 cm e por m ²	52,86 €
1.1.3 - Passeios em betonilha de cimento	24,68 €
1.1.4 - Passeios em mosaico anti-derrapante - cada m ²	28,16 €
1.1.5 - Passeios em lajeado de pedra - cada m ²	28,16 €

QUADRO VI-C	
Cálculo das garantias	
1 - Valor por metro linear, para cálculo das garantias das infra-estruturas, na área abrangida pelas obras públicas de	
1.1 – Por metro linear ou fração, confinante com a via pública	162,63 €
2 – Garantias das infraestruturas a exigir aquando do processo de licenciamento de obras de edificação na cidade:	
2.1 - Em todos os processos de licenciamento ou autorização de obras de edificação que confinem com a via pública, na área urbana da cidade;	
2.1.2 - Para efeitos de cálculo do valor da caução ou garantia será taxada a frente principal do lote, que confine com a via pública;	
2.1.3 - No caso de habitações unifamiliares, a garantia não deverá ultrapassar o valor de:	1.626,31 €
2.1.4 - Valor unitário por metro linear de frente do lote, para efeitos de cálculo das cauções e ou garantias	81,32 €
QUADRO VII	
Taxa devida pela emissão de alvará de licença, autorização ou de admissão de comunicação prévia de alteração do uso	
1 – Emissão de licença/autorização de utilização e suas alterações por:	
1.1 – Fogo	32,53 €
1.2 – Comércio	96,82 €
1.3 – Serviços	96,82 €
1.4 – Indústria	96,82 €
1.5 – Outros fins	96,82 €
2 – Acresce ao montante referido no número anterior por cada 50 m ² de área bruta de construção ou fração e relativamente a cada piso com exceção dos fins habitacionais	6,20 €
QUADRO VIII	
Taxa devida pela emissão de alvará de autorização de utilização ou de admissão de comunicação prévia das alterações à utilização previstas em legislação específica	
1 – Emissão de licença/autorização de utilização e suas alterações por cada estabelecimento:	
1.1 – De Bebidas	102,91 €
1.2 – De Restauração	102,91 €
1.3 – De restauração e de bebidas	102,91 €
1.4 – De restauração e de bebidas com dança	102,91 €
1.5 – Outros fins	102,91 €
2 – Emissão de licença/autorização e suas alterações, por cada estabelecimento alimentar e não alimentar e serviços:	102,91 €
3 – Emissão de licença/autorização e suas alterações, por cada estabelecimento hoteleiro e meio complementar de	
3.1 – Hotéis	173,94 €
3.2 – Hotéis – apartamentos (Aparthotéis)	173,94 €
3.3 – Pousadas	173,94 €
3.4 – Pensões, estalagens, motéis e outros estabelecimentos	102,91 €
QUADRO IX	
Emissão de alvarás de licença parcial	
1 – A emissão de licença parcial em caso de construção da estrutura – 30% do valor da taxa devida pela emissão do alvará de licença definitiva	

QUADRO X Prorrogações	
1 - Pedido de prorrogação do prazo para execução de obras de urbanização	12,96 €
1.1 – Pedido de prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização em fase de acabamentos, por mês ou fração	12,23 €
2 – Pedido de prorrogação do prazo para execução de obras previstas na licença ou autorização	12,96 €
2.1 – Pedido de prorrogação do prazo para a execução de obras previstas na licença ou autorização em fase de acabamentos, por mês ou fração	12,23 €
QUADRO XI Licença especial relativa a obras inacabadas	
1 – Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas, por mês ou fração	16,26 €
QUADRO XII Informação prévia	
1 – Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento até 20	108,68 €
1.1 – Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento com mais de 20 unidades	164,12 €
2 – Pedido de informação prévia sobre a possibilidade de realização de obras de edificação.	61,99 €
QUADRO XIII Ocupação da via pública por motivo de operações urbanísticas	
1 – Tapumes ou outros resguardos:	
1.1 - Área urbana - Centro Historico	
a - Por metro quadrado ou fração de superfície da via pública	16,26 €
b - Por cada período de trinta dias ou fração	10,84 €
1.2 - Área Urbana	
a - Por metro quadrado ou fração de superfície da via pública	8,14 €
b - Por cada período de trinta dias ou fração	5,42 €
1.3 - Área Rural	
a - Por metro quadrado ou fração de superfície da via pública	5,42 €
b - Por cada período de trinta dias ou fração	3,80 €
2 – Andaimos:	
2.1 - Área urbana - Centro Historico	
2.1.1 – Por metro quadrado ou fração de superfície da via pública	16,26 €
2.1.2 - Por cada trinta dias ou fração	10,84 €
2.2 - Área Urbana	
2.2.1 – Por metro quadrado ou fração de superfície da via pública	10,84 €
2.2.2 - Por cada trinta dias ou fração	5,42 €
2.3 - Área Rural	
2.3.1 – Por metro quadrado ou fração de superfície da via pública	8,14 €
2.3.2 - Por cada trinta dias ou fração	3,80 €
3 - Ocupação da via pública fora dos tapumes ou resguardos:	
3.1 - Área urbana - Centro Historico	
3.1.1 - Com caldeiras ou tubos de descarga de entulho, amassadouros, depósitos de entulho ou materiais e outras ocupações autorizadas para obras:	
3.1.1.1 - Por metro quadrado ou fração.	35,24 €
3.1.1.2 - Por cada trinta dias ou fração.	35,24 €

<p>3.2 - Área Urbana 3.2.1 - Com caldeiras ou tubos de descarga de entulho, amassadouros, depósitos de entulho ou materiais e outras ocupações autorizadas para obras: 3.2.1.1 - Por metro quadrado ou fração. 3.2.1.2 - Por cada trinta dias ou fração.</p>	<p>16,26 € 16,26 €</p>
<p>3.3 - Área Rural 3.3.1 - Com caldeiras ou tubos de descarga de entulho, amassadouros, depósitos de entulho ou materiais e outras ocupações autorizadas para obras: 3.3.1.1 - Por metro quadrado ou fração. 3.3.1.2 - Por cada trinta dias ou fração.</p>	<p>8,14 € 8,14 €</p>
<p>QUADRO XIV Vistorias</p>	
<p>1 - Realização de vistorias (inclui custos com a deslocação e remunerações de peritos e outras despesas) 1.1 – Para efeitos de concessão de licenças de utilização: 1.2 - Um fogo e seus anexos ou unidade de ocupação (estabelecimento, garagem etc.) 1.3 - Por cada fogo ou unidade de ocupação em acumulação com o montante referido no número anterior</p>	<p>172,21 € 17,63 €</p>
<p>2 - Realização de vistorias integradas em edifício construído em regime de propriedade horizontal: 2.1 - Por cada fogo</p>	<p>172,21 €</p>
<p>3 – Para licenças de ocupação</p>	<p>172,21 €</p>
<p>4 - Vistorias necessárias para prorrogação de prazo de reparação e beneficiação</p>	<p>41,72 €</p>
<p>5 - Para constituição de propriedade horizontal: 5.1 - Por cada vistoria 5.2 - Acresce por cada fração autónoma</p>	<p>41,72 € 17,63 €</p>
<p>6 - Outras vistorias</p>	<p>41,72 €</p>
<p>7 - Vistorias a habitações pela mudança de inquilinos: 7.1 - Por cada vistoria, incluindo deslocação e remuneração de peritos e outras despesas a efetuar pela Câmara</p>	<p>41,72 €</p>
<p>8 - Certificação a pedido dos interessados, em cumprimento do Regulamento - Geral do Ruído (Decreto-Lei nº 292/2000, de 14 de novembro). 8.1 – Avaliação do grau de incomodidade: Diurno Noturno 8.2 – Avaliação do índice de isolamento sonoro a sons de condução aérea e de percussão 8.3 – Avaliação da exposição ao ruído de trabalhadores (até 20 postos de trabalho) 8.4 – Recolha de dados acústicos Diurno Noturno</p>	<p>604,94 € 604,94 € 604,94 € 604,94 € 604,94 € 604,94 €</p>
<p>9 – Inspeções periódicas, reinspeções e Inspeções extraordinárias de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas 9.1 – Por cada, ascensor, monta-cargas, escada mecânica ou tapete rolante</p>	<p>112,07 €</p>
<p>QUADRO XV Operações de destaque</p>	
<p>1 – Por pedido ou reapreciação</p>	<p>62,42 €</p>
<p>QUADRO XVI Receção de obras de urbanização</p>	
<p>1 – Por auto de receção provisória de obra de urbanização 1.1 – Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior</p>	<p>206,80 € 17,63 €</p>

2 – Por auto de recepção definitiva de obra de urbanização	79,66 €
2.1 – Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	13,29 €

QUADRO XVII
Assuntos administrativos

Taxas a cobrar pela prestação dos seguintes serviços

1 - Reprodução de desenhos em papel de cópia, ozalid ou semelhante:	
1.1 - Por m2 ou fração	10,60 €
2 - Reprodução de desenhos em material heliográfico	21,13 €
3 - Fornecimento de documentos autenticados:	
3.1 - Por cada folha	5,63 €
4 - Marcação de alinhamento e nivelamento, em terreno confinante com a via pública ou outro:	
4.1 - Por cada 10 metros lineares ou fração	12,23 €
5 - Declaração de propriedade horizontal:	
5.1 - Por fração habitacional	11,96 €
5.2 - Por local de exercício de atividade comercial ou industrial ou de profissão liberal	11,96 €
5.3 - Por cada local de estacionamento não incluído em fração horizontal	11,96 €
6 - Transferência de propriedade dos estabelecimentos:	
6.1 - Averbamento nos alvarás respetivos - 50% das taxas relativas à emissão do respetivo alvará	12,08 €
6.2 - Outras alterações nas condições de licenciamento	74,00 €
6.3 - Alteração da designação do estabelecimento	35,24 €
7 - Fornecimento de plantas topográficas ou outras:	
7.1 - Fotocópias de Plantas Topográficas da área rural:	
7.1.1 - Formato A4 - Por cada	6,21 €
7.1.2 - Formato A3 - Por cada	6,32 €
7.2 - Plantas Topográficas da área urbana:	
7.2.1 - Suporte analógico:	
7.2.1.1 - Formato A4 - Por cada	11,30 €
7.2.1.2 - Formato A3 - Por cada	11,42 €
7.2.1.3 - Formato A2 - Por cada	11,67 €
7.2.1.4 - Formato A1 - Por cada	12,15 €
7.2.1.5 - Formato A0 - Por cada	13,02 €
7.3 - Suporte digital:	
7.3.1 - Planimetria (2D) e Altimetria (3D) multicodificada - Por hectare	24,91 €
7.3.2 - Planimetria (2D) multicodificada - Por hectare	25,45 €
7.3.3 - Altimetria (3D) multicodificada - Por hectare	25,99 €
8 - Licenciamento de recursos geológicos:	
8.1 - Taxa fixada pela legislação em vigor	
9 - Outras pretensões de interesse particular ou prestações de serviços ao público:	
9.1 – Florestação:	
9.1.1 - Para ação de destruição do revestimento vegetal que não tenha fins agrícolas	14,08 €
9.1.2 - Para ações de aterros ou escavação que conduzam a alterações do relevo natural e das camadas do solo arável	
9.1.2.1 - Desde que destinem à florestação com espécies de crescimento rápido, por hectare ou fração	37,54 €
9.1.2.2 - Mais de 5 hectares até 10 hectares	67,76 €
9.1.2.3 - Mais de 10 hectares até 20 hectares	79,12 €
9.1.2.4 - Mais de 20 hectares	84,29 €
10 - Averbamento em processo e licença de obras em nome do novo proprietário do prédio	21,13 €

11 – Apreciação de processos:	
11.1 – De projetos – Cada	61,80 €
11.2 – De alterações a projetos – Cada	43,37 €
11.3 – De reapreciação de projetos – Cada	43,37 €
11.4 – Apresentação de projetos no âmbito da comunicação prévia	19,51 €
12 – Fornecimento de cartazes de licenciamento/autorização de obras:	
12.1 – Por cada	3,37 €
13 – Fornecimento de coleção de cópias ou outras reproduções de processos relativos a empreitadas ou outras:	
13.1 – Por cada coleção	17,86 €
13.1.1 – Acresce por cada folha escrita, copiada, reproduzida ou fotocopiada	0,71 €
13.1.2 – Acresce por cada folha desenhada	2,13 €
14 – Fotocópia não autenticada (A4):	
14.1 – Por cada face	0,71 €
14.2 – Idem, quando destinadas a estudo ou investigação	0,30 €
15 – Termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade:	
15.1 – Cada livro	4,03 €
16 – Termos de responsabilidade, identidade, idoneidade, justificação administrativa ou semelhantes:	4,03 €
16.1 – Cada termo	
17 – Fornecimento a pedido dos interessados de documentos necessários à substituição dos que tenham	
17.1 – Cada documento	3,54 €
18 – Outras pretensões de interesse particular ou prestações de serviços ao público:	
18.1 – Declarações diversas	1,05 €

QUADRO XVIII
**Licenciamento e vistorias de instalações de armazenamento e abastecimento de combustíveis
(artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 267/02, de 26.11)**

Capacidade total dos reservatórios (em m3) (C)

1 - Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de construção e de alteração - (50≤C<100)	5 TB
1.1 - Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de construção e de alteração - (10≤C<50)	4 TB
1.2 - Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de construção e de alteração - (C<10)	2,5 TB
2 - Vistorias relativas ao processo de licenciamento - (50≤C<100)	2 TB
2.1 - Vistorias relativas ao processo de licenciamento - (10≤C<50)	1,5 TB
2.2 - Vistorias relativas ao processo de licenciamento - (C<10)	1 TB
3 - Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações - (50≤C<100)	2 TB
3.1 - Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações - (10≤C<50)	2 TB
3.2 - Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações - (C<10)	2 TB
4 - Vistorias periódicas - (50≤C<100)	5 TB
4.1 - Vistorias periódicas - (10≤C<50)	4 TB
4.2 - Vistorias periódicas - (C<10)	2 TB
5 - Repetição da vistoria para verificação das condições impostas - (50≤C<100)	4 TB
5.1 - Repetição da vistoria para verificação das condições impostas - (10≤C<50)	3 TB
5.2 - Repetição da vistoria para verificação das condições impostas - (C<10)	2 TB
6 - Averbamentos - (50≤C<100)	1 TB
6.1 - Averbamentos - (10≤C<50)	1 TB
6.2 - Averbamentos - (C<10)	1 TB

Obs.: **TB** – Taxa Base

O valor da TB é de 112,69€, sendo este anualmente atualizado (IPC em 2012 de 2,8%)

QUADRO XIX

Ficha técnica da habitação

(artigo 5.º, n.º 3 e artigo 10.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 68/04, de 25.03)

1 – Depósito de exemplar da ficha técnica da habitação:

1.1 – Por cada prédio ou fração

5,54 €

2 – Emissão de 2.ª via:

2.1 – Por cada prédio ou fração

5,54 €

QUADRO XX

Taxa devida pela emissão de alvará de autorização para instalação de infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios

(artigo 6.º, n.º 10 do Decreto-Lei n.º 1/03, de 18.01)

1 – Autorização para instalação de infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações

271,05 €

QUADRO XXI

Licenciamento industrial

(artigo 25.º, n.º 1, alíneas a) a h) do Decreto-Lei n.º 69/2003)

1 – Apreciação dos pedidos de licença de instalação ou de alteração, os quais incluem a emissão da licença ambiental e a declaração de aceitação do relatório de segurança, quando aplicáveis

90,95 €

2 - Vistorias relativas ao processo de licenciamento ou resultantes de qualquer facto imputável ao industrial, incluindo a emissão da respetiva licença de exploração industrial

113,69 €

3 – Vistorias para verificação das condições do exercício da atividade ou do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre as reclamações e os recursos hierárquicos

90,95 €

4 – Renovação da licença ambiental

104,15 €

5 – Vistorias de reexame das condições de exploração industrial

113,69 €

6 – Averbamento de transmissão

22,20 €

7 – Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos

113,69 €

8 – Vistorias para verificação do cumprimento das medidas impostas aquando da desativação definitiva do estabelecimento industrial

113,69 €

Observações:

A todos os valores desta Tabela será acrescentada a importância do IVA, quando devida, na percentagem que lhe for aplicada de acordo com o CIVA.